



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023

1 – PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 01.201.427/0001-10, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. LUZIA ILIANE VACARIN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Parágrafo único da Cláusula 14, §1º e 5º do Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS, torna público que receberá, durante o período de 60 (sessenta) meses, a partir de 3 (três) dias úteis da publicação que se dará no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e, de forma exclusiva no site <https://rangconsorcio.com.br/login>, propostas para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde e correlatos, objeto deste Edital, para atender a população dos seguintes MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.

2 - DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, SESSÕES, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS E APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) PARA A POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS - CIS/AMERIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INDISSOCIÁVEL DESTES EDITAIS.

3 - DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS:

3.1. Os interessados em credenciar-se junto o CIS/AMERIOS declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

3.2. O CIS/AMERIOS não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos interessados, em caráter irrevogável e irretratável:

3.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

3.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- Resolução nº 05/2023 – REGULAMENTA CREDENCIAMENTO
- Resolução nº 07/2023 – NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO;
- Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS - ratificado por respectivas leis municipais;
- Contrato de Programa - pactuado com os respectivos municípios consorciados;
- Assembleia Geral – A autorização para abertura deste procedimento, foi levada a termo conforme proferido pelo Plenário da Assembleia Geral do dia 03/03/2023, sendo a Ata publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios, Edição n. 4152, do dia 14/03/2023.
- Disposições contidas neste Edital e Anexos:

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa física e jurídica, que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo Sistema Único de Saúde, visando atendimento satisfatório.

5.2. Estarão impedidos de participar do processo de credenciamento, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de contratar, imposta pelo CIS/AMERIOS ou pela Administração Direta de um dos entes consorciados;

5.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

5.2.4. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

5.2.5. As hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

5.2.6. Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;

5.2.7. Encontrarem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CIS/AMERIOS em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso;

5.2.8. Estrangeiras que não funcionem no país.

5.3. Também ficam impedidos de participar do processo de contratação quaisquer profissionais vinculados à administração do CIS/AMERIOS ou dos municípios consorciados.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

6.1. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir de 3 (três) dias úteis da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

6.2. Os interessados poderão credenciar-se para prestação de um ou mais serviços constantes no Anexo I do Termo de Referência, desde que preenchidos os requisitos constantes no referido documento.

6.3. Os interessados em participar deste credenciamento deverão cadastrar-se, previamente perante o sistema eletrônico provido pela Rang Tecnologia, por intermédio do endereço eletrônico <https://rangconsorcio.com.br/login>.

6.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Rang Tecnologia, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

6.5. O credenciamento dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do interessado e subsequente encaminhamento da documentação obrigatória, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O credenciamento implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

6.7. Caberá ao interessado no credenciamento acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a fase de credenciamento até a assinatura do contrato.

7 - DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O interessado deverá apresentar os documentos constantes no item 7.2, abaixo arrolados, para a sua habilitação, os quais deverão estar válidos e em vigor da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado ou por certificação digital);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2. O interessado deverá anexar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site <https://rangconsorcio.com.br/login> os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

I - Para habilitação de Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional Profissional (CRM, CRFa...) do profissional que vai prestar o serviço;
- d) Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- e) Certificado de Registro de Especialidade – RQE conferido pelo CRM, a ser confirmado no site do Conselho Federal de Medicina – CFM; (apenas para médicos)
- f) Diploma de Graduação;
- g) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- h) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- i) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento (somente onde os serviços serão prestados: hospitais, clínicas, laboratórios, etc.);
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- k) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **(modelo anexo II)**;
- l) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto na Lei Federal 14.133/2021, **(modelo anexo III)**;
- m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, **(modelo anexo IV)**;
- n) Declaração que não é parente próximo de pessoa vinculada ao quadro de servidores do CIS-AMERIOS e dos Municípios consorciados, **(modelo anexo V)**;
- o) Declaração de Capacidade Mínima de Atendimento Total e Quantitativo **(modelo anexo VI)**.

II - Para habilitação da Pessoa Jurídica:



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- a) Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Contrato Social;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- f) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- g) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento (somente onde os serviços serão prestados: hospitais, clínicas, laboratórios, etc.);
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- i) Certidão de regularidade com o FGTS;
- j) Certificado de Regularidade junto ao CRF do Laboratório (para Análises Clínicas);
- k) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional Profissional (CRM, CRFa...) do profissional que vai prestar o serviço;
- l) Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- m) Certificado de Registro de Especialidade – RQE conferido pelo CRM, a ser confirmado no site do Conselho Federal de Medicina – CFM; (apenas para médicos)
- n) Diploma de Graduação do profissional que vai prestar o serviço;
- o) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(modelo anexo II)**;
- p) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto na Lei Federal 14.133/2021; **(modelo anexo III)**;
- q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(modelo anexo IV)**;
- r) Declaração que não possui entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do CIS-AMERIOS e dos Municípios consorciados, **(modelo anexo V)**;
- s) Declaração de Capacidade Mínima de Atendimento Total e Quantitativo **(modelo anexo VI)**.

7.9. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o interessado tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

7.10. Os interessados em prestar os serviços deverão preencher o **Requerimento de Credenciamento** selecionando os lotes e itens dos serviços a serem prestados.

7.10.1. O requerimento de credenciamento deverá ser preenchido eletronicamente e assinado digitalmente.

8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Depois de receber os documentos através do sistema eletrônico, o Agente de Contratação/Comissão de contratação analisará os respectivos documentos exigidos para a habilitação;

8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, a interessada, a requerimento, será credenciada para realização dos serviços;

8.3. Serão consideradas habilitadas para o credenciamento, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido;



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

8.4. A contar da apresentação dos documentos, a comissão terá o prazo de 10 dias para análise, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão/Agente de Contratação.

8.5. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados.

8.6. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e disponibilizado no site do CIS/AMERIOS.

8.7. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Da decisão que indeferir o credenciamento ou que homologar o credenciamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurada a ampla defesa e contraditório.

9.2. O recurso interposto contra a decisão da Comissão de Credenciamento dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

10.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Edital, a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.

10.2. O Contrato Administrativo (cuja minuta consta do Anexo VII) com o credenciado será celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos permissivos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O credenciado, quando convocado a firmar o Contrato Administrativo correspondente, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar o documento digitalmente na plataforma disponibilizada, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CIS/AMERIOS.

10.3.1. Os Contratos Administrativos deverão ser firmados através de assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

10.4. O prazo de vigência do Contrato Administrativo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato.

10.5. Fica estabelecido que os Gestores dos respectivos Fundos Municipais de Saúde são os fiscais dos Contratos Administrativos, responsabilizando-se pela fiscalização da qualidade dos serviços e controle dos agendamentos diretamente com a contratada/credenciado, bem como impedir eventual liberação de guias de serviços não prestados, eximindo o CIS/AMERIOS de qualquer responsabilidade.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. As condições de execução dos serviços constam no Contrato Administrativo a ser assinado pelas partes, conforme minuta constante do Anexo VII.

12 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO – DESCRENCIAMENTO:

12.1. Constituem motivo para o descredenciamento:



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

12.1.1. Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

12.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;

12.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

12.1.4. As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Obedecidas às condições previstas no Contrato Administrativo, o prestador credenciado poderá pedir, a qualquer tempo, a sua retirada do rol prestadores credenciados, mediante rescisão do instrumento contratual, desde que haja a notificação inequívoca do CIS/AMERIOS com 60 (sessenta) dias de antecedência.

12.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

12.4. O contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo(a) Presidente do CIS/AMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades, nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021:

13.1.1. Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. Multa: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá ao valor de uma vez o valor de cada item contratado;

13.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.6. Além das penalidades citadas, a credenciada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a credenciada conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS.

14.2. Dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros serão de origem da conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, proveniente dos Municípios Consorciados, de acordo com os respectivos Contratos de Rateio.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado entre o dia 05 a 25 do mês subsequente ao serviço prestado, procedendo conforme as seguintes condições:

15.1.1. Os serviços serão solicitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de cada Município Consorciado, conforme guia autorizativa eletrônica expedida pelo Município Consorciado e, após, atendidos os usuários/pacientes, o Contratado deverá confirmar de forma digital a guia eletrônica.

15.1.2. A confirmação da guia eletrônica deverá ser realizada no mesmo dia do atendimento.

15.1.3. A contratada deverá anexar a nota de produção do dia 1º ao 5º dia útil do mês subsequente na plataforma Rang, sendo estas notas pagas entre os dias 05 a 25 do mês subsequente ao serviço prestado;

15.1.4. O Consórcio CIS/AMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização de exames, procedimentos e atendimentos especializados, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

15.1.5. A nota fiscal, **exclusivamente eletrônica**, deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, endereço do CIS/AMERIOS, nome da contratada e dados da conta bancária para depósito;



15.1.6. Todo o processo, desde a solicitação das secretarias municipais de saúde até a apresentação da nota fiscal, deverá ser feito exclusivamente no software disponibilizado (Rang);

16 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DA REVISÃO

16.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

16.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o CIS/AMERIOS poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às credenciadas, após comunicada, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

16.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16.4. As atualizações e revisões prevista no item 16.1 só serão realizadas mediante aprovação em Assembleia Geral do CIS/AMERIOS.

17 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

17.1. O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

17.2. Ao final de cada período de 12 (doze) meses e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

17.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

17.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

18.1. À credenciada constituem as seguintes obrigações:

a) Prestar os serviços contratados após emissão da guia autorizativa, na sua própria sede;

b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, **sendo vedada a limitação mensal dos serviços contratados através do CIS/AMERIOS;**

c) Fornecer os serviços contratados, incluindo materiais e equipamentos, que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor);

d) Encaminhar digitalmente no prazo e forma estipulados no item 15.1 a nota fiscal eletrônica;

e) Dar baixa no sistema da guia autorizativa no dia do atendimento;



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- f) Permitir que os prepostos do CIS/AMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- g) Fornecer ao CIS/AMERIOS sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- i) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- j) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- k) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIS/AMERIOS, bem como aos respectivos Municípios ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- l) É de responsabilidade da contratada a execução dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
- m) O agendamento dos serviços serão efetuados via Secretaria Municipal de Saúde;
- n) O Credenciado que firmar contrato com o CIS/AMERIOS decorrente do presente Processo Administrativo, assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido para cada item optante dos lotes disponibilizados no Termo de Referência (**Anexo I**), sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.
- m) Para fins de recebimento dos valores pelos serviços prestados, o Credenciado deverá manter conta bancária em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, SICREDI e SICOOB.

18.1.1. Caso na data e hora marcada o credenciado não possa atender o paciente, o credenciado deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e, substituição de data visando o atendimento do paciente, sem qualquer ônus ao Município e ao Consórcio;

18.2. Aos CREDENCIADOS em CIRURGIAS ELETIVAS constituem as seguintes obrigações:

- a) O credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias; garantia de internação prolongada em casos de complicações pós-cirúrgicas e material necessário às cirurgias, previstos na Tabela do SUS, bem como tratamento medicamentoso para a recuperação do paciente;
- b) As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte;
- c) O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante ao paciente incapaz, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;
- d) O encaminhamento dos pacientes que trata o credenciamento será feito da seguinte forma: Os pacientes deverão ser encaminhados através da rede pública municipal, acompanhados do documento de referência e contra referência, da consulta pré-cirúrgica ao profissional credenciado, que fará a avaliação da solicitação; Após a aprovação da solicitação o paciente será encaminhado para a realização do procedimento com médico da área dentre os médicos que prestam serviços nas dependências da credenciada; O paciente será encaminhado ao credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da cirurgia eletiva, com o devido laudo, para a emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e para as consultas será entregue um documento com a devida autorização do CIS/AMERIOS; A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita.



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

18.3. Aos CREDENCIADOS para o FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) constituem as seguintes obrigações:

- a) **Estruturação da empresa para diagnóstico da Deficiência Auditiva e Seleção de modelos de AASI:** As Clínicas credenciadas deverão estar equipadas com: audiômetro, impedanciômetro, cabina acústica e audiometria em campo livre, em consultório próprio, para avaliação audiológica. A seleção de modelos de AASI constitui em pré-moldagem auricular com confecção de molde, 4 testes de AASI, incluindo audiometria em campo livre ou audiometria com reforço visual, avaliação do ganho funcional, teste de percepção da fala e indicação de AASI.
- b) **Distribuição de pacientes para avaliação audiológica:** O serviço se dará conforme a necessidade dos municípios que fazem parte do Consórcio. Os responsáveis pelo Programa de Prótese Auditiva de cada município deverão informar aos munícipes atendidos pelo programa, quais empresas encontram-se credenciadas, sem qualquer interferência na escolha do estabelecimento. A empresa que se recusar sem justificativa plausível ao atendimento incorrerá nas sanções contratuais aplicáveis.
- c) **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos AASI deverá ocorrer em até 30 dias após a autorização através de guia CIS/AMERIOS WEB, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável de cada município. Se o atraso vier ocorrer por mais de duas vezes, sem justificativa oficial, a empresa será descredenciada do CIS/AMERIOS.

18.4. Aos CREDENCIADOS em CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, constituem as seguintes obrigações:

- a) Os procedimentos deverão ser realizados no período de até 04 (quatro) meses a partir da 1ª (primeira) consulta, ou de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, de modo a não comprometer o resultado do tratamento;
- b) Todos os exames realizados pelo credenciado deverão conter laudo técnico o qual deverá ser entregue ao usuário;
- c) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS/AMERIOS:

19.1. Ao CIS/AMERIOS constituem as seguintes obrigações:

- 19.1.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme produção;
- 19.1.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular à execução do Contrato;
- 19.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 19.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente;
- 19.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

20 – DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS DE PRIVACIDADE DOS DADOS

20.1. As partes se obrigam a manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a referida Lei, bem como zelar pelos princípios da minimização da coleta e necessidade de exposição específica da finalidade.



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

20.2. O contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

20.3. A contratada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela contratada durante e por conta da execução do contrato), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

20.4. A contratada declara expresso CONSENTIMENTO que a contratante irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato administrativo celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

20.5. A contratada é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do contrato, segundo disposição do artigo 6º da Lei 13.709/2018.

20.6. A contratada estará sujeita as sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei 13.109/2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a contratante pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam ser repassados ao consórcio.

20.7. Em situação de utilização de dados pessoais pela contratada para prestação de serviços para este consórcio, deverá, obrigatoriamente, cientificar o (a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e seu compartilhamento.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

21.1. As guias autorizativas que não receberem baixa em até 5 (cinco) dias após a data de agendamento automaticamente serão excluídas do sistema.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis após a publicação deste edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

21.3. Caberá ao Administrador deste Consórcio Público decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta.

21.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para início do recebimento das documentações, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Será admitida a impugnação do Edital através da plataforma Rang, sendo o mesmo dirigido ao Administrador deste Consórcio Público.

21.6. O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

21.7. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIS/AMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;



21.8. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.

21.9. O CIS/AMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos interessados o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.10. Em caso de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos poderão ser esclarecidas exclusivamente por intermédio do e-mail: cisamerios@amerios.org.br.

21.11. As respostas serão enviadas por e-mail em até 5 dias úteis.

21.12. Quaisquer alterações neste edital ou seus anexos, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no endereço eletrônico do CIS/AMERIOS.

21.13. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C/F;

Anexo V – Modelo de declaração que não possui entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do CIS/AMERIOS e dos Municípios consorciados;

Anexo VI – Declaração de Capacidade Mínima de Atendimento Total e Quantitativo;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

22 – DO FORO

22.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC, se for o caso.

Maravilha – SC, 18 de maio de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeita de Cunha Porã



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa orientar empresas/clínicas (pessoas jurídicas) e profissionais liberais (pessoas físicas), interessadas pelo credenciamento para prestar/fornecer serviços objeto deste Edital ao Consórcio CIS/AMERIOS, conforme especificações e valores estabelecidos no objeto deste Termo de Referência.

2. FINALIDADE:

O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma imediata as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios Consorciados, restringindo-se as especialidades relacionadas neste Termo de Referência objeto deste Edital, devido à falta de profissionais, clínicas ou especialistas disponíveis nos respectivos municípios para atendimento ao público, sendo defeso a utilização desse procedimento como substituição aos serviços disponíveis aos municípios através do quadro de profissionais concursados ou contratados através de processo licitatório específico, exceto para regularizar demanda reprimida justificada.

Quando houver mais de uma Clínica ou profissional credenciado na mesma especialidade, os serviços serão disponibilizados para escolha do usuário.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá autorizar os serviços que será individual, de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade de cada paciente em eventuais situações, que poderão ser justificadas pelos mais diversos fatores, sendo para tanto gerado relatórios, documentos e Nota Fiscal para futuras ou eventuais averiguações.

Os serviços deverão ser fornecidos prioritariamente de acordo com a demanda necessária de cada município, respeitando a fila única do SUS – Sistema Único de Saúde, regulados pelo SISREG – Sistema Nacional de Regulação, especialmente nos casos de cirurgia eletiva, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social e humanitário do procedimento adotado.

3. JUSTIFICATIVA:

- **CONSIDERANDO QUE CONFORME O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CREDENCIAMENTO É O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS OU FORNECER BENS PARA**



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

QUE, PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, CREDENCIEM-SE PARA EXECUTAR O OBJETO QUANDO CONVOCADOS;

- CONSIDERANDO QUE O CREDENCIAMENTO É UM DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES;
- CONSIDERANDO QUE, CONFORME § 1º DO ART. 78, OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES OBEDECERÃO A CRITÉRIOS CLAROS E OBJETIVOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO;
- CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS PREVISTOS NO ART. 5º DA REFERIDA LEI, ASSIM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 (LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO);
- JUSTIFICA-SE ESTE PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS OU FORNECER BENS PARA QUE, PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE CREDENCIEM, ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - RANG, PARA EXECUTAR O OBJETO QUANDO CONVOCADOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

4. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, SESSÕES, APARELHOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS PARA A POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS - CIS/AMERIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: broncoesofalogista - residente - infectologista - acupunturista - nefrologista - alergista e imunologista – neurologista – angiologista – nutrologista – cardiologista - oncologista clínico - cancerologista pediátrico – pediatra – clínico – pneumologista - de família e comunidade – psiquiatra – dermatologista – reumatologista – anesthesiologista – antroposófico - endocrinologista e metabologista – fisiatra – gastroenterologista – generalista – geneticista – geriatra – hematologista – homeopata - em cirurgia vascular - cirurgião cardiovascular - cirurgião de cabeça e pescoço - cirurgião do aparelho digestivo - cirurgião geral - cirurgião pediátrico - cirurgião plástico - cirurgião torácico - ginecologista e obstetra – mastologista – neurocirurgião – oftalmologista - ortopedista e traumatologista – otorrinolaringologista – coloproctologista – urologista - cancerologista cirúrgico - em medicina nuclear – radioterapeuta – hemoterapeuta - neurofisiologista clínico).	03.01.01.007-2	120,00
2	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada – (Consulta com profissionais, exceto médicos), especializados nos seguintes CBOs: Fisioterapia, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional).	03.01.01.004-8	40,00

LOTE 02 – SESSÃO – FISIOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA/PSICOLOGIA/TERAPIA OCUPACIONAL



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ITEM	FISIOTERAPIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
1	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Disfunções Uroginecológicas	03.02.01.002-5	40,00
2	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Alterações Oculomotoras Centrais C/ Comprometimento Sistêmico	03.02.03.001-8	40,00
3	Atendimento Fisioterapêutico de Pacientes com Cuidados Paliativos	03.02.02.001-2	40,00
4	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais sem Complicações Sistêmicas	03.02.06.001-4	40,00
5	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório sem Complicações Sistêmicas	03.02.04.002-1	40,00
6	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Alterações Oculomotoras Periféricas	03.02.03.002-6	40,00
7	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Clínico Cardiovascular	03.02.04.003-0	40,00
8	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	03.02.05.002-7	40,00
9	Atendimento Fisioterapêutico nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor	03.02.06.003-0	40,00
10	Atendimento Fisioterapêutico nas Disfunções Vasculares Periféricas	03.02.04.005-6	40,00
11	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente C/ Comprometimento Cognitivo	03.02.06.004-9	40,00
ITEM	FONOAUDIOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
12	Terapia Individual	03.01.04.004-4	40,00
13	Logaudiometria (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	27,09
14	Imitanciometria	02.11.07.020-3	31,93
15	Eletrogustometria	02.11.07.013-0	24,00
16	Lavagem Nasal pelo Método de Proetz (Por sessão)	03.03.14.001-1	24,00
17	Pesquisa de Pares Cranianos	02.11.07.025-4	21,60
18	Testes Auditivos Supraliminares	02.11.07.033-5	24,00
19	Estudo Topodiagnóstico da Paralisia Facial	02.11.07.016-5	21,40
20	Acompanhamento de Paciente c/ Implante Coclear	03.01.07.001-6	65,00
21	Acompanhamento de Paciente p/ Adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Uni/bilateral	03.01.07.003-2	70,00
22	Audiometria Tonal Limiar (via aérea/óssea)	02.11.07.004-1	36,66
23	Avaliação de Linguagem escrita/leitura	02.11.07.006-8	46,07
24	Avaliação de Linguagem Oral	02.11.07.007-6	46,07
25	Avaliação Miofuncional de Sistemas Estomatognático	02.11.07.008-4	46,07
26	Avaliação Vocal	02.11.07.011-4	46,07
27	Avaliação Auditiva Comportamental	02.11.07.005-0	62,00
28	Emissões Otoacusticas Evocadas p/ Triagem Auditiva (Teste da Orelhinha)	02.11.07.014-9	42,00
29	Estudo de Emissões Otoacusticas Evocadas Transitoriais e Produtos de Distorção (EOA)	02.11.07.015-7	72,92
30	Potencial Evocado Auditivo de Curta Média e Longa Latência	02.11.07.026-2	141,88
31	Seleção e Verificação de Benefício do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI)	02.11.07.031-9	62,50
32	Testes de Processamento Auditivo	02.11.07.034-3	111,34
33	Testes Vestibulares/Otoneurológicos	02.11.07.035-1	107,12
ITEM	PSICOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
34	Terapia Individual	03.01.04.004-4	40,00
ITEM	TERAPIA OCUPACIONAL	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
35	Terapia Individual	03.01.04.004-4	40,00
LOTE 03 – EXAMES ESPECIALIZADOS			
ITEM	ANATOMO PATOLÓGICO	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
1	Exame Anatomo-Patológico Para Congelamento / Parafina Por Peça Cirúrgica Ou Por Biopsia (Exceto Colo Uterino E Mama)	02.03.02.003-0	30,00
2	Exame de Citologia (Exceto Cervico Vaginal)	02.03.01.003-5	30,00
3	Exame Citopatológico Hormonal Seriado (Mínimo 3 Coletas)	02.03.01.002-7	30,00
4	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	02.03.01.001-9	15,00
ITEM	CARDIOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

5	Eletrocardiograma	02.11.02.003-6	47,60
6	Ecocardiografia Transtorácica	02.05.01.003-2	225,33
7	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas (3 Canais)	02.11.02.004-4	170,81
8	Monitoração Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	02.11.02.005-2	126,94
9	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	02.05.01.004-0	126,94
10	Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilaterais – Carótidas e Vértebras	90115	232,73
11	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	02.11.02.006-0	175,61
ITEM	CINTILOGRAFIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
12	Cintilografia de Miocárdio P/ Localização de Necrose (Mínimo 3 Projeções)	02.08.01.004-1	177,56
13	Cintilografia Sincronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Repouso (Ventriculografia)	02.08.01.008-4	201,71
14	Cintilografia P/ Quantificação de Shunt Extracardíaco	02.08.01.006-8	152,07
15	Cintilografia P/ Avaliação de Fluxo Sanguíneo de Extremidades	02.08.01.005-0	121,62
16	Cintilografia Sincronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Esforço	02.08.01.007-6	229,50
17	Cintilografia de Miocárdio P/ Avaliação da Perfusão em Situação de Estresse (Mínimo 3 Projeções)	02.08.01.002-5	466,29
18	Cintilografia de Miocárdio P/ Avaliação da Perfusão em Situação de Repouso (Mínimo 3 Projeções)	02.08.01.003-3	437,24
19	Cintilografia P/ Pesquisa de Diverticulose de Meckel	02.08.02.008-0	131,10
20	Cintilografia P/ Estudo de Transito Esofágico (Líquido)	02.08.02.005-5	154,52
21	Cintilografia P/ Estudo de Transito Gástrico	02.08.02.007-1	160,41
22	Determinação de Fluxo Sanguíneo Regional	02.08.01.009-2	136,32
23	Cintilografia P/ Pesquisa de Refluxo Gastro-Esofágico	02.08.02.011-0	154,52
24	Cintilografia P/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Não Ativa	02.08.02.010-1	354,77
25	Cintilografia de Glândulas Salivares C/ Ou S/ Estímulo	02.08.02.003-9	100,32
26	Cintilografia P/ Estudo de Trânsito Esofágico (Semi-Sólido)	02.08.02.006-3	154,52
27	Cintilografia do Fígado e Baço (Mínimo 5 Imagens)	02.08.02.001-2	152,10
28	Cintilografia do Fígado e Vias Biliares	02.08.02.002-0	214,50
29	Cintilografia P/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Ativa	02.08.02.009-8	179,23
30	Cintilografia de Tireóide Com Ou Sem Captação	02.08.03.002-6	88,20
31	Cintilografia de Tireóide C/ Teste de Supressão / Estímulo	02.08.03.003-4	114,45
32	Teste do Perclorato C/ Radioisótopo	02.08.03.005-0	118,14
33	Cintilografia para Pesquisa do Corpo Inteiro	02.08.03.004-2	386,60
34	Cintilografia de Paratireóides	02.08.03.001-8	370,43
35	Cintilografia Renal/Renograma (Qualitativa E/Ou Quantitativa)	02.08.04.005-6	252,15
36	Cintilografia de Testículo e Bolsa Escrotal	02.08.04.003-0	116,20
37	Determinação de Filtração Glomerular	02.08.04.008-0	69,54
38	Determinação do Fluxo Plasmático Renal	02.08.04.009-9	69,54
39	Cistocintilografia Indireta	02.08.04.007-2	164,93
40	Cistocintilografia Direta	02.08.04.006-4	140,36
41	Estudo Renal Dinâmico C/ Ou S/ Diurético	02.08.04.010-2	181,76
42	Cintilografia de Articulações E/Ou Extremidades E/Ou Osso	02.08.05.001-9	192,34
43	Cintilografia de Ossos Com ou Sem Fluxo Sanguíneo (Corpo Inteiro)	02.08.05.003-5	345,32
44	Estudo do Fluxo Sanguíneo Cerebral	02.08.06.003-0	131,07
45	Cisternocintilografia (Incluindo Pesquisa E/Ou Avaliação do Trânsito Liquorico)	02.08.06.002-2	234,38
46	Cintilografia de Perfusão Cerebral C/ Talio (SPCTO)	02.08.06.001-4	353,91
47	Linfocintilografia	02.08.08.004-0	161,31
48	Cintilografia de Corpo Inteiro C/ Gálio 67 P/ Pesquisa de Neoplasias	02.08.09.001-0	967,25
49	Cintilografia de Mama (Bilateral)	02.08.09.003-7	330,36
50	Cintilografia de Pulmão C/ Galio 67	02.08.07.001-0	636,19
51	Cintilografia de Coração C/ Galio 67	02.08.01.001-7	488,05
52	Cintilografia de Rim C/ Galio 67	02.08.04.002-1	488,05
53	Cintilografia de Segmento Ósseo C/ Galio 67	02.08.05.004-3	457,55
54	Cintilografia de Pulmão Por Inalação (Mínimo 2 Projeções)	02.08.07.003-6	136,66



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

55	Cintilografia de Pulmão P/ Pesquisa de Aspiração	02.08.07.002-8	136,25
56	Cintilografia de Pulmão Por Perfusão (Mínimo 4 Projeções)	02.08.07.004-4	148,95
57	Cintilografia de Sistema Retículo-Endotelial (Medula Óssea)	02.08.08.001-5	128,53
58	Demonstração de Sequestro de Hemácias pelo Baço (C/ Radioisótopos)	02.08.08.002-3	107,10
59	Determinação de Sobrevida de Hemácias (C/ Radioisótopos)	02.08.08.003-1	59,79
60	Cintilografia de Glândula Lacrimal (Dacriocintilografia)	02.08.09.002-9	75,59
61	Imuno-Cintilografia (Anticorpo Monoclonal)	02.08.02.012-8	1.103,26
ITEM	DERMATOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
62	Biópsia dos Tecidos Moles da Boca	02.01.01.052-6	21,15
63	Biópsia de Pálpebra	02.01.01.035-6	21,15
64	Biópsia de Pavilhão Auricular	02.01.01.036-4	21,15
65	Biópsia de Pirâmide Nasal	02.01.01.039-9	21,15
66	Biópsia de Seio Paranasal	02.01.01.044-5	21,15
67	Biópsia de Faringe/Laringe	02.01.01.019-4	21,15
68	Biópsia/Punção de Tumor Superficial da Pele	02.01.01.002-0	21,15
69	Eletrocoagulação de Lesão Cutânea	04.01.01.004-0	21,15
70	Exerese de Tumor de Pele e Anexos / Cisto Sebáceo / Lipoma	04.01.01.007-4	21,15
71	Fulguração/Cauterização Química de Lesões Cutâneas	04.01.01.009-0	21,15
72	Incisão e Drenagem de Abscesso	04.01.01.010-4	21,15
73	Excisão de Lesão e/ou Sutura de Ferimento da Pele anexos e Mucosa	04.01.01.005-8	21,15
74	Linfadenectomia Superficial	04.06.02.029-9	21,15
75	Biópsia de Pele e Partes Moles	02.01.01.037-2	77,70
76	Tratamento de Outras Afecções da Pele e do Tecido Subcutâneo	03.03.08.009-4	119,91
77	Cauterização Química de Pequenas Lesões	03.03.08.001-9	49,88
78	Biópsia de Tireóide Ou Paratireoide - PAAF	02.01.01.047-0	264,70
79	Punção de Mama Por Agulha Grossa	02.01.01.060-7	264,70
ITEM	GASTROENTEROLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
80	Esofagogastroduodenoscopia	02.09.01.003-7	200,96
81	Retossigmoidoscopia	02.09.01.005-3	154,91
82	Laparoscopia	02.09.01.004-5	63,47
83	Videolaparoscopia	02.09.01.006-1	63,47
84	Biópsia de Anus e Canal Anal	02.01.01.004-6	103,69
85	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	04.07.01.025-4	250,16
ITEM	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
86	Biópsia/Punção de Vulva	02.01.01.051-8	50,00
87	Biópsia/Punção de Vagina	02.01.01.050-0	50,00
88	Exerese de Cisto Vaginal	04.09.07.014-9	150,00
89	Histeroscopia Cirúrgica C/ Ressectoscopia	04.09.06.017-8	50,00
90	Drenagem de Glândula de Bartholin/Skene	04.09.07.012-2	50,00
91	Marsupialização de Glândula de Bartholin	04.09.07.019-0	200,00
92	Colposcopia	02.11.04.002-9	40,00
93	Biópsia do Colo Uterino	02.01.01.066-6	72,42
ITEM	LITOTRIPSIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
94	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial / Completa em 1 Região Renal)	03.09.03.012-9	968,00
95	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque – Tratamento Subsequente em 1 Região Renal)	03.09.03.010-2	563,86
ITEM	NEUROLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
96	Eletroencefalografia em Vigília C/ ou S/ Foto-Estímulo	02.11.05.002-4	89,71
97	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo C/ ou S/ Fotoestímulo	02.11.05.004-0	89,71
98	Eletroneuromiografia de Membros Inferiores	90042	330,00
99	Eletroneuromiografia de Membros Superiores	90050	330,00
100	Eletroneuromiografia 4 Membros (inferior e superior)	90069	430,00
101	Eletroneuromiografia da Face	90034	330,00



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ITEM	OFTALMOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
102	Biometria Ultrassônica (Monocular)	02.11.06.001-1	43,00
103	Biópsia de Conjuntiva	02.01.01.009-7	43,00
104	Biópsia de Córnea	02.01.01.011-9	94,50
105	Biópsia de Esclera	02.01.01.018-6	94,50
106	Biópsia de Iris, Corpo Ciliar, Retina, Coróide, Vitreo e Tumor Intra Ocular	02.01.01.024-0	270,00
107	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	02.11.06.003-8	108,00
108	Cauterização da Córnea	04.05.05.003-8	33,75
109	Ceratometria	02.11.06.005-4	43,00
110	Ciclocricocogulação / Diatermia	04.05.05.004-6	453,60
111	Ciclodíálise	04.05.05.005-4	442,80
112	Correção de Astigmatismo Secundário	04.05.05.006-2	33,75
113	Topografia Computadorizada de Córnea	02.11.06.026-7	32,75
114	Mapeamento De Retina	02.11.06.012-7	41,85
115	Fotocoagulação a Laser	04.05.03.004-5	225,05
116	Tomografia de Coerência Óptica	02.11.06.028-3	116,00
117	Teste de Adaptação de Visão Subnormal	02.11.06.019-4	33,75
118	Teste de Provocação de Glaucoma	02.11.06.020-8	12,15
119	Teste P/ Adaptação de Lente de Contato	02.11.06.024-0	21,60
120	Teste Ortóptico	02.11.06.023-2	21,60
ITEM	OTORRINOLARINGOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
121	Biópsia de Pirâmide Nasal	02.01.01.039-9	15,00
122	Biópsia de Faringe/Laringe	02.01.01.019-4	35,62
123	Drenagem de Abscesso Faríngeo	04.04.01.005-9	35,62
124	Drenagem de Furúnculo no Conduto Auditivo Externo	04.04.01.007-5	15,00
125	Incisão e Drenagem de Abscesso	04.01.01.010-4	15,00
126	Ducha de Politzer (Uni / Bilateral)	04.04.01.009-1	15,00
127	Laringoscopia	02.09.04.002-5	118,73
128	Infiltração Medicamentosa Em Corneto Inferior	04.04.01.015-6	15,00
129	Miringotomia (Timpanoplastia)	04.04.01.024-5	15,00
130	Punção Transmeática do Seio Maxilar (Unilateral)	04.04.01.026-1	15,00
131	Retirada de Corpo Estranho de Ouvido / Faringe / Laringe / Nariz	04.04.01.031-8	15,00
132	Polissonografia	02.11.05.010-5	357,49
133	Videolaringoscopia	02.09.04.004-1	200,00
134	Videonasofibrolaringoscopia	90239	200,00
ITEM	PNEUMOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
135	Espirometria C/ Determinação do Volume Residual	02.11.08.001-2	66,55
136	Espirometria ou Prova de Função Pulmonar Completa com Broncodilatador	02.11.08.005-5	94,01
137	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Excesso ou Deficit Base)	02.02.01.073-2	14,77
138	Gasometria	02.11.08.002-0	45,35
139	Gasometria (Após Exercício Ciclo-Ergométrico)	02.11.08.003-9	5,56
140	Gasometria (Após Oxigênio A 100 Durante a Difusão Alvéolo-Capilar).	02.11.08.004-7	5,56
141	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	02.09.04.001-7	168,07
142	Oxigenoterapia/concentrador de oxigênio (mês)	03.01.10.014-4	550,00
ITEM	PROCTOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
143	Colonoscopia (Coloscopia)	02.09.01.002-9	414,69
144	Retirada De Corpo Estranho / Pólipos Do Reto / Colo Sigmóide (Até 3 Pólipos)	04.07.02.039-0	189,97
ITEM	RADIOGRAFIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
145	Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz)	02.04.01.006-3	30,00
146	Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo de 3 Incidências)	02.04.05.012-0	30,00
147	Radiografia de Abdômen Simples (AP)	02.04.05.013-8	30,00



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

148	Radiografia de Abdômen (AP + Lateral / Localizada)	02.04.05.011-1	30,00
149	Radiografia de Antebraço	02.04.04.001-9	30,00
150	Radiografia Arcada Zigomático - Malar (AP + Obliquas)	02.04.01.004-7	30,00
151	Radiografia de Articulação Coxo-Femural	02.04.06.006-0	30,00
152	Radiografia de Articulação Escápulo-Umeral	02.04.04.003-5	30,00
153	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular	02.04.04.004-3	30,00
154	Radiografia de Articulação Sacro-Iliaca	02.04.06.007-9	30,00
155	Radiografia de Articulação Tíbio-Társica	02.04.06.008-7	30,00
156	Radiografia de Articulações Têmporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	30,00
157	Radiografia de Articulações Acrômio-Clavicular	02.04.04.002-7	30,00
158	Radiografia de Bacia	02.04.06.009-5	30,00
159	Radiografia de Braço	02.04.04.005-1	30,00
160	Radiografia de Calcâneo	02.04.06.010-9	30,00
161	Radiografia de Clavícula	02.04.04.006-0	30,00
162	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	02.04.02.006-9	30,00
163	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO / Flexão)	02.04.02.004-2	30,00
164	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO + Obliquas)	02.04.02.003-4	30,00
165	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	02.04.02.005-0	30,00
166	Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	02.04.02.009-3	30,00
167	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar Dinâmica	02.04.02.011-5	30,00
168	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	30,00
169	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (C/ Obliquas)	02.04.02.007-7	30,00
170	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra Funcional / Dinâmica	02.04.02.008-5	30,00
171	Radiografia Panorâmica de Coluna Total – Telespondilografia (P/ Escoliose)	02.04.02.013-1	30,00
172	Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA + Lateral)	02.04.03.006-4	30,00
173	Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA + Lateral + Obliqua)	02.04.03.005-6	30,00
174	Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	02.04.03.007-2	30,00
175	Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	30,00
176	Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	30,00
177	Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Obliquas / Bretton + Hirtz)	02.04.01.007-1	30,00
178	Radiografia de Crânio (PA + Lateral)	02.04.01.008-0	30,00
179	Duodenografia Hipotônica	02.04.05.004-9	30,00
180	Escanometria	02.04.06.003-6	30,00
181	Radiografia de Esôfago	02.04.03.008-0	30,00
182	Radiografia de Esterno	02.04.03.009-9	30,00
183	Radiografia de Estômago e Duodeno	02.04.05.014-6	44,62
184	Radiografia de Joelho (AP + Lateral)	02.04.06.012-5	30,00
185	Radiografia de Joelho ou Patela (AP + Lateral + Axial)	02.04.06.013-3	30,00
186	Radiografia de Laringe	02.04.01.009-8	30,00
187	Radiografia de Região Orbitária (Localização de Corpo Estranho)	02.04.01.013-6	30,00
188	Mamografia	02.04.03.003-0	35,00
189	Mamografia Bilateral para Rastreamento	02.04.03.018-8	70,00
190	Radiografia de Mão	02.04.04.009-4	30,00
191	Radiografia de Mão e Punho (P/ Determinação de Idade Óssea)	02.04.04.010-8	30,00
192	Radiografia de Mastóide /Rochedos (Bilateral)	02.04.01.010-1	30,00
193	Radiografia de Maxilar Inferior (PA + Obliqua)	02.04.01.011-0	30,00
194	Radiografia de Mediastino (PA e Perfil)	02.04.03.010-2	30,00
195	Radiografia de Escapula/Ombro (Três Posições)	02.04.04.011-6	30,00
196	Radiografia Bilateral de Órbitas (PA + Obliquas + Hirtz)	02.04.01.003-9	30,00
197	Radiografia de Ossos da Face (MN + Lateral + Hirtz)	02.04.01.012-8	30,00
198	Radiografia de Pé / Dedos do Pé	02.04.06.015-0	30,00



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

199	Radiografia de Perna	02.04.06.016-8	30,00
200	Radiografia de Punho (AP + Lateral + Obliqua)	02.04.04.012-4	30,00
201	Radiografia de Dedos da Mão	02.04.04.008-6	30,00
202	Radiografia de Região de Sacro-Coccigea	02.04.02.012-3	30,00
203	Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral + Hirtz)	02.04.01.014-4	30,00
204	Radiografia de Sela Tursica (PA + Lateral + Bretton)	02.04.01.015-2	30,00
205	Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral)	02.04.03.013-7	30,00
206	Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua)	02.04.03.014-5	30,00
207	Radiografia de Tórax (Ápico-Lordótica)	02.04.03.012-9	30,00
208	Radiografia de Tórax (PA)	02.04.03.017-0	30,00
209	Radiografia de Tórax: (PA e Perfil)	02.04.03.015-3	30,00
210	Radiografia de Intestino Delgado (Trânsito)	02.04.05.015-4	50,00
211	Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares E/ou Fêmur)	02.04.06.002-8	110,00
212	Urografia Venosa	02.04.05.018-9	75,00
213	Radiografia Peri-Apical Interproximal (Bite-Wing)	02.04.01.018-7	20,00
214	Radiografia Panorâmica	02.04.01.017-9	50,00
ITEM	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
215	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	02.07.03.003-0	268,75
216	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço	02.07.01.003-0	268,75
217	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75
218	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75
219	Ressonância Magnética de Articulação Têmporo-Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	268,75
220	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdômen Inferior	02.07.03.002-2	268,75
221	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	02.07.02.002-7	268,75
222	Ressonância Magnética de Sela Túrca	02.07.01.007-2	268,75
223	Ressonância Magnética de Vias Biliares/Colangiorressonância	02.07.03.004-9	268,75
224	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	02.07.03.001-4	268,75
225	Ressonância Magnética de Tórax	02.07.02.003-5	268,75
226	Ressonância Magnética de Crânio	02.07.01.006-4	268,00
227	Ressonância Magnética de Coração / Aorta C/ Cine	02.07.02.001-9	361,25
228	Angiorressonância Cerebral	02.07.01.001-3	268,75
O VALOR DO ACRÉSCIMO PELO CONTRASTE PARA OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:			
229	Ressonância Magnética C/ Contraste	90085	80,00
ITEM	TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
230	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	02.06.01.001-0	86,76
231	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	02.06.01.003-6	86,76
232	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra	02.06.01.002-8	101,10
233	Tomografia Computadorizada do Crânio	02.06.01.007-9	97,44
234	Tomografia Computadorizada de Sela Túrca	02.06.01.006-0	97,44
235	Tomografia Computadorizada de Tórax	02.06.02.003-1	136,41
236	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	02.06.03.001-0	138,63
237	Tomografia Computadorizada da Face / Seios da Face / Articulações Têmporo-Mandibulares	02.06.01.004-4	86,75
238	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdômen Inferior	02.06.03.003-7	138,63
239	Tomografia Computadorizada do Pescoço	02.06.01.005-2	86,75
240	Tomografia Computadorizada dos Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	02.06.02.002-3	86,75
241	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	02.06.02.001-5	86,75
242	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	02.06.03.002-9	86,75
243	Tomografia Computadorizada de Hemitórax, Pulmão ou do Mediastino	02.06.02.004-0	136,41
O VALOR DO ACRÉSCIMO PELO CONTRASTE PARA OS EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:			



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

244	Tomografias C/ Contraste Não Iodado (para alérgicos)	90093	70,00
245	Angiotomografia Crânio e Vertebrais	90247	420,00
246	Angiotomografia Carótidas / Aorta Abdominal / Artérias Iílicas	90255	420,00
247	Angiotomografia Membros Inferiores	90263	420,00
248	Contraste P/ Angiotomografia	90271	100,00
249	Urotomografia	90280	280,00
ITEM	ULTRASSONOGRAFIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
250	Ultrassonografia Transvaginal	02.05.02.018-6	90,00
251	Ultrassonografia Mamária Bilateral	02.05.02.009-7	90,00
252	Ultrassonografia Obstétrica	02.05.02.014-3	87,00
253	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	85,00
254	Ultrassonografia Transfontanela	02.05.02.017-8	90,00
255	Ultrassonografia de Abdômen Total	02.05.02.004-6	105,00
256	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	02.05.02.005-4	80,00
257	Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (Monocular)	02.05.02.008-9	90,00
258	Ultrassonografia de Abdômen Superior	02.05.02.003-8	90,00
259	Ultrassonografia de Próstata Por Via Abdominal	02.05.02.010-0	80,00
260	Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	02.05.02.011-9	110,00
261	Ultrassonografia de Tireoide	02.05.02.012-7	90,00
262	Ultrassonografia de Articulação	02.05.02.006-2	90,00
263	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0	90,00
264	Ultrassonografia de Tórax (Extracardiaca)	02.05.02.013-5	90,00
265	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	02.05.01.005-9	120,00
266	Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler Colorido e Pulsado	02.05.02.015-1	120,00
267	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	90298	200,00
ITEM	UROLOGIA		
268	Biópsia de Próstata	02.01.01.041-0	265,68
269	Avaliação Urodinâmica Completa	02.11.09.001-8	337,96
270	Cistoscopia e/ou Ureteroscopia e/ou Uretroscopia	02.09.02.001-6	213,20
271	Urofluxometria	02.11.09.007-7	68,69
LOTE 04 – ANÁLISES CLÍNICAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
1	Dosagem de Citrato	02.02.05.008-4	11,16
2	Dosagem de Lactato	02.02.01.053-8	4,23
3	Dosagem de Acido Valproico	02.02.07.005-0	18,00
4	Dosagem de Folato	02.02.01.040-6	18,00
5	Dosagem Ácido Delta-Aminolevulínico	02.02.07.001-8	2,35
6	Pesquisa de Fenil-Cetona na Urina	02.02.05.022-0	2,35
7	Dosagem de Ácido Hipúrico	02.02.07.002-6	2,35
8	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
9	Dosagem de Ácido Metil-Hipúrico	02.02.07.004-2	2,35
10	Dosagem de Ácido Vanilmandélico	02.02.01.013-9	10,35
11	Contagem de Addis	02.02.05.005-0	2,35
12	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	02.02.03.057-1	19,73
13	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	02.02.06.008-0	15,35
14	Dosagem de Alfa-1- Glicoproteína Ácida	02.02.01.016-3	4,23
15	Dosagem de Amônia	02.02.01.019-8	4,04
16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	21,33
17	Dosagem de Aldosterona	02.02.06.009-8	10,35
18	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	21,33
19	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	02.02.03.062-8	19,73



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

20	Dosagem de 17-Alfa- Hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7	10,35
21	Dosagem de Anticoagulante Circulante	02.02.02.016-9	4,73
22	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
23	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	15,35
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS)	02.02.03.063-6	21,33
25	Pesquisa de Anticorpos IGM contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	21,33
26	Pesquisa de Bacilo Diftérico	02.02.08.018-8	3,22
27	Pesquisa de Anticorpos IGG e IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-Total)	02.02.03.078-4	21,33
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	21,34
29	Pesquisa de Anticorpos Antigliadina (Glúten) IGG IGM e IGA	02.02.03.049-0	19,73
30	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	02.02.03.055-5	19,73
31	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	02.02.08.020-0	3,22
32	Pesquisa de Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	02.02.05.017-3	2,35
33	Pesquisa Anticorpos Antibrucelas	02.02.03.040-7	4,72
34	Dosagem de Calcitonina	02.02.06.012-8	12,01
35	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	02.02.01.002-3	2,31
36	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	02.02.07.016-6	4,73
37	Pesquisa de Células LE	02.02.02.041-0	4,73
38	Dosagem de 17-Cetosteróides Totais	02.02.06.005-5	7,03
39	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.104-7	11,50
40	Dosagem de Chumbo	02.02.07.017-4	2,35
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	13,35
42	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	02.02.03.041-5	4,72
43	Pesquisa de Cistina na Urina	02.02.05.019-0	2,35
44	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	4,04
45	Dosagem de Colinesterase	02.02.01.030-9	4,23
46	Prova de Consumo de Protrombina	02.02.02.048-7	4,73
47	Pesquisa de Coproporfirina na Urina	02.02.05.020-3	2,35
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	02.02.01.032-5	4,23
49	Dosagem de Crioaglutinina	02.02.03.014-8	3,25
50	Pesquisa de Crioglobulinas	02.02.03.100-4	3,25
51	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.042-3	19,73
52	Dosagem de Cortisol	02.02.06.013-6	13,11
53	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 Dosagens)	02.02.01.007-4	11,50
54	Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
55	Dosagem de Insulina	02.02.06.026-8	12,01
56	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	02.02.01.004-0	4,17
57	Dosagem de Glicose -6-Fosfato Desidrogenase	02.02.01.048-1	4,23
58	Dosagem de Carbamazepina	02.02.07.015-8	20,16
59	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,76
60	Pesquisa de Tripsina nas Fezes	02.02.04.016-0	1,90
61	Eletroforese de Lipoproteínas	02.02.01.071-6	4,23
62	Eletroforese de Proteínas	02.02.01.072-4	4,23
63	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	02.02.03.044-0	3,25
64	Dosagem de Estercoobilinogênio Fecal	02.02.04.001-1	1,90
65	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	7,71
66	Dosagem de Estriol	02.02.06.017-9	10,35
67	Dosagem de Estrona	02.02.06.018-7	10,35
68	Identificação de Fragmentos de Helminthos	02.02.04.004-6	1,90
69	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	02.02.05.013-0	4,26
70	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	02.02.03.059-8	19,73



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

71	Dosagem de Fator IX	02.02.02.019-3	6,66
72	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2	7,00
73	Dosagem de Fator V	02.02.02.020-7	4,73
74	Dosagem de Fenol	02.02.07.023-9	2,35
75	Dosagem de Fibrinogênio	02.02.02.029-0	4,73
76	Pesquisa de Filária	02.02.02.043-6	3,14
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,03
78	Dosagem de Fosfatase Ácida no Esperma	02.02.09.022-1	11,16
79	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	02.02.09.009-4	11,16
80	Dosagem de Fração Prostática Fosfatase Ácida	02.02.01.044-9	2,31
81	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	02.02.01.033-3	4,23
82	Dosagem de Frutose no Esperma	02.02.09.011-6	11,16
83	Pesquisa de Frutose na Urina	02.02.05.023-8	2,35
84	Teste FTA-ABS IGG P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.112-8	4,72
85	Dosagem de Barbituratos	02.02.07.012-3	18,00
86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
88	Pesquisa de Gordura Fecal	02.02.04.007-0	1,90
89	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3	1,57
90	Teste de HAM (Hemólise Ácida)	02.02.02.053-3	3,14
91	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	21,33
92	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	21,33
93	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	21,33
94	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	02.02.03.028-8	19,74
95	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	02.02.02.042-8	3,14
96	Hematócrito	02.02.02.037-1	3,14
97	Dosagem de Hemossiderina	02.02.02.033-9	3,14
98	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.084-9	19,73
99	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.095-4	19,73
100	Citologia P/ Herpesvírus	02.02.09.004-3	4,98
101	Cultura P/ Herpesvírus	02.02.08.010-2	4,98
102	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	02.02.06.006-3	7,03
103	Eletroforese de Hemoglobina	02.02.02.035-5	4,73
104	Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37°C	02.02.02.031-2	3,14
105	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	02.02.01.050-3	7,54
106	Pesquisa de Anticorpos contra Histoplasma	02.02.03.065-2	4,72
107	Pesquisa Homocistina na Urina	02.02.05.026-2	2,35
108	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	02.02.06.022-5	7,71
109	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	21,33
110	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	02.02.03.025-3	11,50
111	Dosagem de Inibidor de C1 - Esterase	02.02.03.019-9	4,72
112	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	10,63
113	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	19,73
114	Pesquisa de Lactose na Urina	02.02.05.027-0	2,35
115	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileishmanias	02.02.03.086-5	4,72
116	Pesquisa de Leptospiras	02.02.08.022-6	3,22
117	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	02.02.03.053-9	4,72
118	Dosagem de Lítio	02.02.07.025-5	2,58
119	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	7,03
120	Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2	2,32
121	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmódios	02.02.03.061-0	4,72



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

122	Dosagem de Mercúrio	02.02.07.026-3	2,35
123	Dosagem de Meta-Hemoglobina	02.02.07.027-1	4,73
124	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.073-3	3,25
125	Reação de Montenegro ID	02.02.03.110-1	3,25
126	Dosagem de Muco-Proteínas	02.02.01.057-0	2,31
127	Dosagem de Paratormônio	02.02.06.027-6	43,12
128	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	02.02.08.004-8	4,83
129	Pesquisa de Trofozoítas nas Fezes	02.02.04.017-8	1,90
130	Dosagem de Plasminogênio	02.02.02.034-7	4,73
131	Pesquisa de Porfobilinogênio na Urina	02.02.05.029-7	2,35
132	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	7,71
133	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	3,25
134	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	02.02.05.018-1	2,35
135	Prova de Diluição (Urina)	02.02.05.032-7	2,35
136	Teste de Estimulo com GNRH ou com Agonista GNRH	02.02.06.042-0	12,01
137	Teste P/ Investigação do Diabetes Insípidus	02.02.06.046-2	10,35
138	Teste de Estimulo da Prolactina / TSH após TRH	02.02.06.040-3	12,01
139	Prova de Progressão Espermática (CADA)	02.02.09.028-0	11,16
140	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	13,11
141	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3	10,64
142	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	1,61
143	Pesquisa de Rotavírus nas Fezes	02.02.04.013-5	11,78
144	Dosagem de Renina	02.02.06.031-4	10,35
145	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	19,73
146	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
147	Pesquisa de Anticorpos Anti-Schistosomas	02.02.03.033-4	4,72
148	Dosagem de Ácido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)	02.02.06.007-1	7,03
149	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
150	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	02.02.08.019-6	4,98
151	Determinação de Sulfo-Hemoglobina	02.02.02.006-1	3,14
152	Determinação de Tempo de Sangramento-Duke	02.02.02.009-6	3,14
153	Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	3,14
154	Teste de Estimulo da Prolactina Após Clorpromazina	02.02.06.041-1	12,01
155	Pesquisa de Hemoglobina S	02.02.02.044-4	3,14
156	Teste de Supressão do Cortisol Após Dexametasona	02.02.06.044-6	12,01
157	Teste de Supressão do HGH Após Glicose	02.02.06.045-4	12,01
158	Dosagem de Testosterona Livre	02.02.06.035-7	13,11
159	Pesquisa de Tirosina na Urina	02.02.05.031-9	2,35
160	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	7,03
161	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	10,35
162	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	21,33
163	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	21,33
164	Dosagem de Transferrina	02.02.01.066-0	4,23
165	Pesquisa de Treponema Pallidum	02.02.08.023-4	3,22
166	Teste Treponêmico P/ Detecção de Sífilis	02.02.03.109-8	4,72
167	Dosagem de Tireoglobulina	02.02.06.036-5	15,35
168	Dosagem de Triiodotironina (T3)	02.02.06.039-0	7,03
169	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	7,03
170	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	18,00
171	Dosagem de Benzodiazepínicos	02.02.07.013-1	18,00
172	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waller-Rose)	02.02.03.101-2	4,72



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

173	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
174	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
175	Dosagem de Androstenediona	02.02.06.011-0	10,35
176	Cultura de Bactérias P/ Identificação	02.02.08.008-0	5,75
177	Anticorpos Anti-HIV-1+ HIV-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	37,50
178	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	5,75
179	Bacterioscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	8,00
180	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
181	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
182	Dosagem de Cloreto	02.02.01.026-0	4,00
183	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
184	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
185	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
186	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	02.02.02.054-1	5,70
187	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	02.02.12.009-0	10,00
188	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
189	Cultura Para Baar	02.02.08.011-0	17,50
190	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	02.02.06.014-4	10,35
191	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	02.02.06.015-2	10,35
192	Pesquisa de Eosinófilos	02.02.04.006-2	1,90
193	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3	3,14
194	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	02.11.04.003-7	8,00
195	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	5,75
196	Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	4,00
197	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14
198	Cultura para Identificação de Fungos	02.02.08.013-7	17,50
199	Exame Microbiológico A Fresco (DIRETO)	02.02.08.014-5	8,00
200	Pesquisa de Galactose na Urina	02.02.05.024-6	2,35
201	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
202	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	17,50
203	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica	02.02.05.025-4	5,80
204	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	21,33
205	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50
206	Leucograma	02.02.02.039-8	3,14
207	Dosagem de Lipase	02.02.01.055-4	5,80
208	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	5,80
209	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
210	Pesquisa de Espermatozoides (Após Vasectomia)	02.02.09.026-4	11,16
211	Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9	2,90
212	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	2,90
213	Pesquisa de Leveduras nas Fezes	02.02.04.010-0	2,90
214	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3	2,90
215	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	4,00
216	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7	4,00
217	Prova do Laço	02.02.02.050-9	3,14
218	Prova de Retração do Coagulo	02.02.02.049-5	3,14
219	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	4,00
220	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	3,14
221	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	4,73
222	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	02.02.02.013-4	4,00
223	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	4,00



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

224	Dosagem de Testosterona	02.02.06.034-9	7,71
225	Tipagem Sanguínea ABO e outros Exames Hematológicos em possível Doador de Órgão	05.01.07.003-6	7,00
226	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
227	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
228	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
229	Dosagem de Ureia	02.02.01.069-4	4,00
230	Teste Não Treponêmico P/ Detecção de Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
231	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	02.02.02.015-0	4,00
232	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	35,00
233	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	02.02.01.076-7	15,24
234	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	02.02.03.011-3	13,55
235	Dosagem de Imunoglobulina G (IGG)	02.02.03.017-2	17,16
236	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16
237	Dosagem de Cálcio Ionizável	02.02.01.022-8	3,51

LOTE 05 – CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS

ITEM	ANESTESIOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
1	Serviços Profissionais em Anestesia para as Cirurgias	90204	350,00
ITEM	CIRURGIA GERAL	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
2	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral)	04.06.02.057-4	650,00
3	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral)	04.06.02.056-6	650,00
4	Hemorroidectomia	04.07.02.028-4	500,00
5	Colecistectomia Videolaparoscópica	04.07.03.003-4	500,00
6	Colecistectomia	04.07.03.002-6	500,00
7	Hernioplastia Umbilical	04.07.04.012-9	500,00
8	Hernioplastia Recidivante	04.07.04.011-0	500,00
9	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	04.07.04.010-2	500,00
10	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	04.07.04.009-9	500,00
11	Hernioplastia Incisional	04.07.04.008-0	500,00
12	Hernioplastia Epigástrica	04.07.04.006-4	500,00
13	Exerese de Cisto Sacro-Coccigeo	04.01.02.008-8	500,00
14	Extirpação e Supressão de Lesão de Pele e de Tecido Celular Subcutâneo	04.01.02.010-0	500,00
15	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	04.07.02.027-6	500,00
16	Tireoidectomia Parcial	04.02.01.003-5	332,51
17	Tireoidectomia Total	04.02.01.004-3	342,12
18	Biópsia Cirúrgica de Tireóide	02.01.01.003-8	163,43
19	Laparotomia Exploradora	04.07.04.016-1	591,46
20	Tratamento Cirúrgico de Refluxo Gastroesofágico	04.07.01.029-7	744,04
21	Ligadura Elástica de Hemorróida	04.07.02.031-4	243,18
22	Colectomia Parcial	04.07.02.006-3	1.544,96
23	Tratamento Cirúrgico de Cistos Pancreáticos	04.07.03.024-7	543,62
24	Gastrostomia	04.07.01.021-1	380,05
ITEM	GINECOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
25	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior C/ Amputação de Colo	04.09.06.002-0	500,00
26	Curetagem Semiótica C/ Ou S/ Dilatação do Colo do Utero	04.09.06.004-6	500,00
27	Excisão Tipo 3 do Colo Uterino	04.09.06.003-8	500,00
28	Histerectomia C/ Anexectomia (Uni / Bilateral)	04.09.06.011-9	500,00
29	Histerectomia (Por Via Vaginal)	04.09.06.010-0	500,00
30	Histerectomia Total	04.09.06.013-5	500,00
31	Histerectomia Subtotal	04.09.06.012-7	500,00
32	Ooforectomia / Ooforoplastia	04.09.06.021-6	500,00
33	Laqueadura Tubaria	04.09.06.018-6	500,00



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

34	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	04.09.07.005-0	500,00
35	Exerese de Glândula de Bartholin / Skene	04.09.07.015-7	500,00
ITEM	OFTALMOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
36	Correção Cirúrgica de Entrópio e Ectrópio	04.05.01.001-0	216,00
37	Correção Cirúrgica de Epicanto e Telecanto	04.05.01.002-8	216,00
38	Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris	04.05.05.007-0	442,80
39	Correção Cirúrgica de Logoftalmo	04.05.04.001-6	218,70
40	Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (Mínimo 3 Medidas)	02.11.06.006-2	18,85
41	Denervação Química	04.05.04.003-2	25,00
42	Eletro-Oculografia	02.11.06.007-0	41,85
43	Eletroretinografia	02.11.06.008-9	41,85
44	Epilação de Cílios	04.05.01.006-0	33,75
45	Exerese de Calázio e Outras Peq. Lesões Pálpebra e Supercílios	04.05.01.007-9	60,75
46	Exerese de Tumor De Conjuntiva	04.05.05.008-9	141,75
47	Facectomia C/ Implante de Lente Intra-Ocular (Lente Incluída No Valor)	04.05.05.009-7	665,55
48	Facectomia S/ Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.010-0	544,00
49	Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Rígida	04.05.05.011-9	954,45
50	Facoemulsificação C/ Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	04.05.05.037-2	771,60
51	Injeção Retrobulbar / Peribulbar	04.05.04.013-0	33,75
52	Iridectomia Cirúrgica	04.05.05.017-8	44,00
53	Microscopia Espacular De Córnea	02.11.06.014-3	41,85
54	Oclusão De Ponto Lacrimal	04.05.01.010-9	33,75
55	Paquimetria Ultrassônica	02.05.02.002-0	21,60
56	Paracentese De Câmara Anterior	04.05.05.020-8	140,40
57	Potencial Visual Evocado	02.11.06.016-0	33,75
58	Retinografia Fluorescente Binocular	02.11.06.018-6	175,50
59	Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8	33,75
60	Retirada de Globo Ocular Uni / Bilateral (P/ Transplante)	05.03.03.005-8	218,70
61	Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	04.05.05.024-0	453,60
62	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	04.05.05.025-9	33,75
63	Simblefaroplastia	04.05.01.014-1	207,90
64	Sondagem de Vias Lacrimais	04.05.01.016-8	207,90
65	Sondagem de Canal Lacrimal sob Anestesia Geral	04.05.01.015-0	33,75
66	Sutura de Conjuntiva	04.05.05.029-1	140,40
67	Sutura de Córnea	04.05.05.030-5	222,75
68	Sutura de Esclera	04.05.03.009-6	218,70
69	Sutura de Pálpebras	04.05.01.017-6	141,75
70	Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase	04.05.01.018-4	207,90
71	Tratamento Cirúrgico de Xantelasma	04.05.04.019-9	207,90
72	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	04.05.05.036-4	420,00
73	Tratamento Cirúrgico de Triquiase C/ ou S/ Enxerto	04.05.01.019-2	216,00
74	Tratamento Cirúrgico de Miiase Palpebrar	04.05.03.011-8	33,75
75	Tratamento Cirúrgico de Neoplasia de Esclera	04.05.03.012-6	445,50
76	Tratamento de Ptose Palpebral	04.05.04.020-2	445,50
77	Trabeculectomia	04.05.05.032-1	693,90
78	Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Esclera	04.05.03.010-0	216,00
79	Transplante de Córnea	05.05.01.009-7	1.166,40
80	Vitrectomia Anterior	04.05.03.013-4	515,70
81	Radiação Para Cross Linking Corneano	04.05.05.040-2	860,54
ITEM	ORTOPEDIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
82	Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva em Túnel Osteo-Fibroso ao Nível do Carpo	04.03.02.012-3	750,00



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

83	Tratamento Cirúrgico de Dedo em Gatilho	04.08.02.032-6	750,00
84	Tenosinovectomia em Membro Superior	04.08.02.030-0	750,00
85	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho (Cruzado Posterior C/ Ou S/ Anterior)	04.08.05.017-9	750,00
86	Ressecção de Cisto Sinovial	04.08.06.021-2	750,00
87	Tratamento Cirúrgico de Rotura do Menisco com Meniscectomia Parcial / Total	04.08.05.089-6	750,00
88	Tratamento Cirúrgico de Rotura de Menisco com Sutura Meniscal Uni / Bicompatimental	04.08.05.088-8	750,00
89	Tenólise	04.08.06.044-1	750,00
90	Retirada de Placa E/Ou Parafusos	04.08.06.037-9	750,00
91	Retirada de Fio ou Pino Intra-Ósseo	04.08.06.035-2	750,00
92	Ressecção Simples de Tumor Ósseo / de Partes Moles	04.08.06.031-0	750,00
93	Reparo de Rotura do Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos)	04.08.01.014-2	750,00
94	Tratamento das Lesões Osteo-Condrais Por Fixação ou Mosaicoplastia Joelho/Tornozelo	04.08.05.092-6	890,72
95	Exploração Articular C/ Ou S/ Sinovectomia de Médias / Grandes Articulações	04.08.06.012-3	750,00
96	Tratamento Cirúrgico de Pseudartrose / Retardo de Consolidação / Perda Óssea do Antebraço	04.08.02.056-3	890,72
97	Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada	04.08.04.008-4	890,72
98	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho (Cruzado Anterior)	04.08.05.016-0	750,00
99	Tratamento Cirúrgico de Halux Valgus C/ Osteotomia do Primeiro Osso Metatarsiano	04.08.05.065-9	750,00
100	Osteotomia de Ossos Longos Exceto da Mão e do Pé	04.08.06.019-0	890,72
101	Osteotomia de Ossos da Mão E/Ou do Pé	04.08.06.018-2	890,72
102	Manipulação Articular	04.08.06.015-8	750,00
103	Fasciectomia	04.08.06.014-0	750,00
104	Artroplastia Total Primária do Joelho	04.08.05.006-3	875,00
105	Amputação/Desarticulação De Mão E Punho	04.08.02.001-6	500,00
106	Artrodese De Medias/Grandes Articulações De Membro Inferior	04.08.05.003-9	500,00
107	Artrodese De Pequenas Articulações	04.08.06.005-0	500,00
108	Microneulise De Nervo Periférico	04.03.02.005-0	500,00
109	Bursectomia	04.08.06.008-5	500,00
110	Debridamento De Ulcera / De Tecidos Desvitalizados	04.15.04.003-5	750,00
111	Ostectomia Da Clavícula Ou Da Escápula	04.08.01.010-0	750,00
112	Tenoplastia Ou Enxerto De Tendão Único	04.08.06.047-6	750,00
113	Transposição / Transferência Miotendinosa Múltipla	04.08.06.053-0	750,00
114	Transposição Do Nervo Cubital	04.03.02.010-7	750,00
115	Tratamento Cirúrgico De Fratura Bimaleolar / Trimaleolar / Da Fratura-Luxação Do Tornozelo	04.08.05.049-7	750,00
116	Tratamento Cirúrgico Da Síndrome Do Impacto Sub-Acromial	04.08.01.023-1	750,00
117	Tratamento Cirúrgico De Luxação Ricidivante / Habitual De Articulação Escapulo-Umeral	04.08.01.021-5	750,00
118	Tratamento Cirúrgico De Pé Cavo	04.08.05.073-0	500,00
119	Tratamento Cirúrgico De Pé Torto Congênito	04.08.05.076-4	500,00
120	Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação / Perda Óssea Da Diáfise Do Fêmur	04.08.05.079-9	750,00
121	Tratamento Cirúrgico De Retração Muscular	04.08.06.067-0	500,00
122	Tratamento Cirúrgico De Sindactilia Complexa (C/Fusão Óssea)	04.08.06.069-7	750,00
123	Tratamento Cirúrgico Do Halux Rigidus	04.08.05.090-0	750,00
124	Tratamento Cirúrgico De Luxação / Fratura-Luxação Esterno-Clavicular	04.08.01.020-7	500,00
125	Tenodese	04.08.06.043-3	500,00
126	Tenomiotomia / Desinserção	04.08.06.046-8	500,00
127	Tenorrafia Única Em Tunel Osteo-Fibroso	04.08.06.048-4	500,00
128	Reconstrução Ligamentar Extra-Articular Do Joelho	04.08.05.015-2	750,00
129	Reconstrução De Tendão Patelar/Tendão Quadrícipital	04.08.05.013-6	750,00
130	Ressecção Do Olecrano E/Ou Cabeça Do Rádio	04.08.02.009-1	750,00
131	Retirada De Corpo Estranho Intra-Articular	04.08.06.032-8	500,00
132	Retirada De Corpo Estranho Intra-Ósseo	04.08.06.033-6	500,00
133	Tratamento Cirúrgico De Dedo Em Martelo / Em Garra (Mão E Pé)	04.08.06.057-3	750,00



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

134	Osteotomia Da Clavícula Ou Da Escápula	04.08.01.011-8	750,00
135	Realinhamento Do Mecanismo Extensor Do Joelho	04.08.05.012-8	500,00
136	Neulise Não Funcional De Nervos Piriféricos	04.03.02.007-7	500,00
137	Redução Incurta De Fratura E Fratura-Luxação Ao Nível Da Cintura Escapular	04.08.01.012-6	500,00
138	Tratamento Cirúrgico De Luxação/Fratura-Luxação Escapulo-Umeral Aguda	04.08.01.019-3	500,00
139	Tratamento Cirúrgico De Fraturas Dos Ossos Do Carpo	04.08.02.046-6	500,00
140	Lâmina de Shaver	90220	300,00
ITEM	OTORRINOLARINGOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
141	Adenoidectomia	04.04.01.001-6	500,00
142	Amigdalectomia	04.04.01.002-4	500,00
143	Amigdalectomia C/ Adenoidectomia	04.04.01.003-2	500,00
144	Turbinectomia	04.04.01.041-5	500,00
145	Microcirurgia Otológica	04.04.01.023-7	500,00
146	Septoplastia Para Correção De Desvio	04.04.01.048-2	500,00
147	Timpanoplastia (Uni / Bilateral)	04.04.01.035-0	500,00
ITEM	UROLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
148	Ressecção Endoscópica de Próstata	04.09.03.004-0	750,00
149	Prostatectomia Suprapúbica	04.09.03.002-3	616,66
150	Orquidopexia Unilateral	04.09.04.013-4	466,66
151	Postectomia	04.09.05.008-3	366,66
152	Vasectomia	04.09.04.024-0	400,00
153	Tratamento Cirúrgico de Varicocele	04.09.04.023-1	466,66
154	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	04.09.04.021-5	400,00
155	Ureterolitotomia	04.09.01.056-1	700,00
156	Nefrectomia Total	04.09.01.021-9	565,91
157	Pielolitotomia	04.09.01.031-6	561,12
158	Cistolitotomia e/ou Retirada de Corpo Estranho da Bexiga	04.09.01.006-5	353,35
159	Cistostomia	04.09.01.009-0	346,53
160	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária Por Via Vaginal	04.09.07.027-0	424,17
161	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária Via Abdominal	04.09.01.049-9	477,76
162	Colpoplastia Anterior	04.09.07.008-4	398,88
163	Tratamento Cirúrgico de Cistocele	04.09.01.043-0	398,88
164	Uretrotomia Interna	04.09.02.017-6	327,84
165	Dilatação de Uretra (Por Sessão)	03.09.03.005-6	200,00
166	Eletrocoagulação de Lesão Cutânea	04.01.01.004-0	93,96
167	Correção de Hipospádia (1º Tempo)	04.09.05.003-2	632,87
168	Liberação / Plastia de Prepúcio	04.09.05.005-9	454,51
ITEM	VASCULAR	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
169	Tratamento de Varizes Unilateral – Escleroterapia Ecoguiada com espuma – Código CBHPM	3.09.07.06-3	600,00

LOTE 06 – APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)

ITEM	APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
1	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo de Condução Óssea Convencional Tipo A	07.01.03.001-1	500,00
2	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo de Condução Óssea Retroauricular Tipo A	07.01.03.002-0	500,00
3	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intra-Auricular Tipo A	07.01.03.003-8	525,00
4	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intra-Auricular Tipo B	07.01.03.004-6	700,00
5	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intra-Auricular Tipo C	07.01.03.005-4	1.100,00
6	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intracanal Tipo A	07.01.03.006-2	525,00
7	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intracanal Tipo B	07.01.03.007-0	700,00
8	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intracanal Tipo C	07.01.03.008-9	1.100,00
9	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Microcanal Tipo A	07.01.03.009-7	525,00
10	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Microcanal Tipo B	07.01.03.010-0	700,00
11	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Microcanal Tipo C	07.01.03.011-9	1.100,00



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

12	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retro-Auricular Tipo A	07.01.03.012-7	525,00
13	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retro-Auricular Tipo B	07.01.03.013-5	700,00
14	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retro-Auricular Tipo C	07.01.03.014-3	1.100,00
15	Molde Auricular (Reposição)	07.01.03.015-1	8,75
16	Reposição de AASI Externo de Condução Óssea Convencional Tipo A	07.01.03.016-0	500,00
17	Reposição de AASI Externo de Condução Óssea Retroauricular Tipo A	07.01.03.017-8	500,00
18	Reposição de AASI Externo Intra-Auricular Tipo A	07.01.03.018-6	525,00
19	Reposição de AASI Externo Intra-Auricular Tipo B	07.01.03.019-4	700,00
20	Reposição de AASI Externo Intra-Auricular Tipo C	07.01.03.020-8	1.100,00



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

(modelo) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada no presente processo de credenciamento, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitada fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

(modelo) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Julgadora do CIS/AMERIOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Requerente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(modelo) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da C/F e na Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(modelo) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

(NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) _____, CNPJ ou CPF nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data, não é servidor público, bem como não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa ou empregado do CIS/AMERIOS, CIGAMERIOS, AMERIOS ou do Município sede do estabelecimento da
qual sou administrador principal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente, nos termos do CIS/AMERIOS, de que servidor público (cargo em comissão, efetivo ou ACT),
mesmo na área de saúde, está impedido de fornecer/vender quaisquer serviços para o Município a qual está
vinculado, mesmo através do Consórcio a qual está filiado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

(modelo) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO TOTAL E QUANTITATIVO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____ e no
CRM nº _____, DECLARO para todos os fins, em especial o do Edital de Chamamento nº
01/2023, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui capacidade de atendimento ao contido no
Edital.

_____, em _____ de _____ de 2023.

**ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME:**



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(MINUTA) CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº ____/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 01.201.427/0001-10, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, CEP 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, Prefeito do Município de _____/SC, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente na cidade de _____ – SC, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Parágrafo único da Cláusula 14, §1º e 5º do Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS, que de acordo com os Contratos de Programa celebrado com os ORGÃOS PARTICIPANTES, representando neste ato os municípios usuários dos serviços consorciados: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos, passa doravante a ser denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, estabelecida na Rua _____, número _____, Bairro _____, Cep _____, telefone _____, e-mail _____ neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 01/2023, Inexigibilidade nº. 01/2023 e pelas normas do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2023, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

2.1 – Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS.

2.2 – Dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros serão de origem da Conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, proveniente dos Municípios Consorciados, de acordo com os respectivos Contratos de Rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado entre o dia 05 a 25 do mês subsequente ao serviço prestado, procedendo conforme as seguintes condições:

3.1.1. Os serviços serão solicitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de cada Município Consorciado, conforme guia autorizativa eletrônica expedida pelo Município Consorciado e, após atendidos os usuários/pacientes, o Contratado deverá confirmar de forma digital a guia eletrônica.

3.1.2. A confirmação da guia eletrônica deverá ser realizada no mesmo dia do atendimento.

3.1.3. A contratada deverá anexar a nota de produção do dia 1º ao 5º dia útil do mês subsequente na plataforma Rang, sendo estas notas pagas entre os dias 05 a 25 do mês subsequente ao serviço prestado;

3.1.4. O Consórcio CIS/AMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não realização de exames, procedimentos e atendimentos especializados, de não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

3.1.5. A nota fiscal, **exclusivamente eletrônica**, deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, endereço do CIS/AMERIOS, nome da contratada e dados da conta bancária para depósito;

3.1.6. Todo o processo, desde a solicitação das secretarias municipais de saúde até a apresentação das notas fiscais, deverá ser feito exclusivamente no software disponibilizado (Rang);

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

4.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

4.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o CIS/AMERIOS poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às credenciadas, após comunicada, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

4.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

4.4. As atualizações e revisões prevista no item 16.1 só serão realizadas mediante aprovação em Assembleia Geral do CIS/AMERIOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

5.2 – Ao final de cada período de 12 meses e durante a vigência deste credenciamento (60 meses), será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

5.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

5.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 – À credenciada constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços contratados após emissão da guia autorizativa, na sua própria sede;
- b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, **sendo vedada a limitação mensal dos serviços contratados através do CIS/AMERIOS;**
- c) Fornecer os serviços contratados, incluindo materiais e equipamentos, que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor);
- d) Encaminhar digitalmente no prazo e forma estipulados no item 15.1 a nota fiscal eletrônica;
- e) Dar baixa no sistema da guia autorizativa no dia do atendimento;
- f) Permitir que os prepostos do CIS/AMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- g) Fornecer ao CIS/AMERIOS sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- i) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- j) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- k) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIS/AMERIOS, bem como aos respectivos Municípios ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- l) É de responsabilidade da contratada a execução dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
- m) O agendamento dos serviços serão efetuados via Secretaria Municipal de Saúde;
- n) O Credenciado que firmar contrato com o CIS/AMERIOS decorrente do presente Processo Administrativo, assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido para cada



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

item optante dos lotes disponibilizados no Termo de Referência (**Anexo I**), sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.

- m) Para fins de recebimento dos valores pelos serviços prestados, o Credenciado deverá manter conta bancária em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, SICREDI e SICOOB.

6.1.1. Caso na data e hora marcada o credenciado não possa atender o paciente, o credenciado deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e, substituição de data visando o atendimento do paciente, sem qualquer ônus ao Município e ao Consórcio;

6.2 Aos CREDENCIADOS em CIRURGIAS ELETIVAS constituem as seguintes obrigações:

- e) O credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias; garantia de internação prolongada em casos de complicações pós-cirúrgicas e material necessário às cirurgias, previstos na Tabela do SUS, bem como tratamento medicamentoso para a recuperação do paciente;
- f) As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte;
- g) O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante ao paciente incapaz, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;
- h) O encaminhamento dos pacientes que trata o credenciamento será feito da seguinte forma: Os pacientes deverão ser encaminhados através da rede pública municipal, acompanhados do documento de referência e contra referência, da consulta pré-cirúrgica ao profissional credenciado, que fará a avaliação da solicitação; Após a aprovação da solicitação o paciente será encaminhado para a realização do procedimento com médico da área dentre os médicos que prestam serviços nas dependências da credenciada; O paciente será encaminhado ao credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da cirurgia eletiva, com o devido laudo, para a emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e para as consultas será entregue um documento com a devida autorização do CIS/AMERIOS; A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita.

6.3 Aos CREDENCIADOS para o FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) constituem as seguintes obrigações:

- a) **Estruturação da empresa para diagnóstico da Deficiência Auditiva e Seleção de modelos de AASI:** As Clínicas credenciadas deverão estar equipadas com: audiômetro, impedanciômetro, cabina acústica e audiometria em campo livre, em consultório próprio, para avaliação audiológica. A seleção de modelos de AASI constitui em pré-moldagem auricular com confecção de molde, 4 testes de AASI, incluindo audiometria em campo livre ou audiometria com reforço visual, avaliação do ganho funcional, teste de percepção da fala e indicação de AASI.
- b) **Distribuição de pacientes para avaliação audiológica:** O serviço se dará conforme a necessidade dos municípios que fazem parte do Consórcio. Os responsáveis pelo Programa de Prótese Auditiva de cada município deverão informar aos munícipes atendidos pelo programa, quais empresas encontram-se credenciadas, sem qualquer interferência na escolha do estabelecimento. A empresa que se recusar sem justificativa plausível ao atendimento incorrerá nas sanções contratuais aplicáveis.
- c) **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos AASI deverá ocorrer em até 30 dias após a autorização através de guia CIS/AMERIOS WEB, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável de



cada município. Se o atraso vier ocorrer por mais de duas vezes, sem justificativa oficial, a empresa será descredenciada do CIS/AMERIOS.

6.4 Aos CREDENCIADOS em CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, constituem as seguintes obrigações:

- a) Os procedimentos deverão ser realizados no período de até 04 (quatro) meses a partir da 1ª (primeira) consulta, ou de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, de modo a não comprometer o resultado do tratamento;
- b) Todos os exames realizados pelo credenciado deverão conter laudo técnico o qual deverá ser entregue ao usuário;
- c) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS/AMERIOS

7.1 – Ao CIS/AMERIOS constituem as seguintes obrigações:

- 7.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme produção;
- 7.1.2 – Dar à contratada as condições necessárias à regular à execução do Contrato;
- 7.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 7.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente;
- 7.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Presidente do CIS/AMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades, nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021:

- 9.1.1 – Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 9.1.2 – Multa: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá ao valor de uma vez o valor de cada item contratado;
- 9.1.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.1.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS DE PRIVACIDADE DOS DADOS

10.1 – As partes se obrigam a manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

com a referida Lei, bem como zelar pelos princípios da minimização da coleta e necessidade de exposição específica da finalidade.

10.2 – O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10.3 – A CONTRATADA se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela CONTRATADA durante e por conta da execução do contrato), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10.4 – A CONTRATADA declara expresse CONSENTIMENTO que a CONTRATANTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato administrativo celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

10.5 – A CONTRATADA é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do contrato, segundo disposição do artigo 6º da Lei 13.709/2018.

10.6 – A CONTRATADA estará sujeita as sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei 13.109/2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a CONTRATANTE pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam ser repassados ao consórcio.

10.7 – Em situação de utilização de dados pessoais pela CONTRATADA para prestação de serviços para este consórcio, deverá, obrigatoriamente, cientificar o (a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e seu compartilhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – O Presente Contrato de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

11.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIS/AMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

11.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

11.4 – O CIS/AMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 A assinatura deste contrato torna resílicos todos os contratos anteriores que possuem as mesmas partes e o mesmo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC se for o caso.



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Maravilha – SC, ____ / ____ / 2023.

Nome
Presidente do CIS/AMERIOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: